



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE IPANEMA
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Lei nº 731/2012

“Concede reajuste ao subsídio dos Agentes políticos de Conceição de Ipanema e dá outras providências”

A Câmara Municipal aprovou, e Eu Prefeito Municipal de Conceição de Ipanema promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reajuste de 4,99% (quatro vírgula noventa e nove por cento) aos Agentes políticos de Conceição de Ipanema, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Parágrafo único - O percentual que se refere o “Caput” do artigo correspondente ao IGPM acumulado no ano de 2011. Conforme Art. 5º da Lei nº 654/2008 que diz: “Para a correção monetária dos subsídios da presente Lei, será adotado o IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento em vigor.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor retroagindo seus efeitos a 1º de Abril de 2012.

Conceição de Ipanema, 02 de Maio de 2012

Willfried Saar
Prefeito Municipal